

PROJETO DE LEI Nº 115/99

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº: 99/99

RECEBIDA EM: 29 de novembro de 1999

Nº DO PROJETO: 115/99

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a contratar financiamento junto a União, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro a oferecer garantias – valor de R\$ 1.474.970,00 - refinanciamento da dívida através do BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 29 de novembro de 1999

VOTAÇÃO NOMINAL - MAIORIA ABSOLUTA

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22 de maio de 2000 - aprovado com 12 (doze) votos a favor e 02 (duas) ausências e 01 (um) voto contra
Ausentes os vereadores Aldir Vendruscolo-PFL e Gilmar Luiz Arcari-PPB.
Votou contra o vereador Carlos Roberto Gonçalves Lins - PT

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 25 de maio de 2000 - aprovado com 12 (doze) votos a favor, 01 (uma) ausência e 01 (um) voto contra
Ausente o vereador Orceli Alves Martins - PFL
Votou contra o vereador Carlos Roberto Gonçalves Lins - PT

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 26 de maio de 2000

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 382/2000

LEI Nº: 1932 de 30 de maio de 2000

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2298 do dia 1º de junho de 2000

DIÁRIO DO POVO

EDIÇÃO 2298

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

LEI Nº 1.932

Stímulo: Autoriza o Poder Executivo a contratar Financiamento junto a União através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder executivo autorizado a contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 1.474.970,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros (PNAFM).

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a prestar contragarantia ao tesouro Nacional em caráter irrevogável e irretirável, a título pro solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, Incisos I, alínea "b" e § 3º, da Constituição federal.

Parágrafo Único. O procedimento autorizado no "caput" deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no orçamento do Município.

Art. 4º. O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

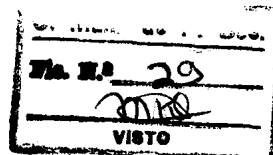
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 30 de maio de 2000.

ALCENI GUERRA - Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco



PROJETO DE LEI Nº 115/99

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a União através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 1.474.970,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

Parágrafo único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros (PNAFM).

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a prestar contragarantia ao Tesouro Nacional em caráter irrevogável e irretratável, a título pro solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O procedimento autorizado no "caput" deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

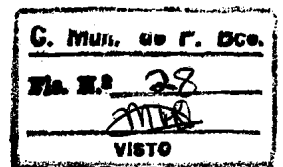
Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no orçamento do Município.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no Projeto e das despesas relativas a amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 115/1999

Pretende o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 115/1999**, obter autorização legislativa para contratar financiamento junto a União através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias, até o valor de R\$ 1.474.970,00(um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta reais).

Esta relatoria esteve em contato com Sr. Abílio Jorge Coimbra Serur, Gerente da empresa CETIL de nosso Município, o qual prestou esclarecimentos sobre o Programa Nacional de Apoio a Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros – PNAFM, assim como com o Gerente do Município Sr. Iris Guerreiro, o qual nos forneceu documentos anexos ao projeto.

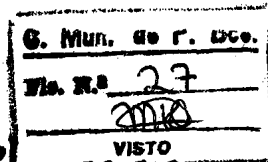
Após análise de tais documentos, observamos que as condições que regerão o relacionamento entre as entidades envolvidas na execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros, o qual será financiado parcialmente com recursos do BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento, mediante um empréstimo concedido ao Governo Federal, para apoiar a iniciativa dos Governos Municipais na elaboração e execução de Projetos específicos para modernização e fortalecimento institucional dos órgãos responsáveis pela gestão administrativa e fiscal dos Municípios brasileiros.

Destacamos que o objetivo geral do Programa consiste em apoiar o governo brasileiro na busca de estabilidade macroeconômica por meio de um equilíbrio fiscal auto-sustentável, fundado em uma política pública transparente e eficiente na gestão da receita e do gasto público municipal.

O Programa visa criar condições para que as administrações municipais possam alcançar maior autonomia no financiamento do gasto público, através de receitas próprias, e melhorar o desempenho de suas funções sociais, especialmente no atendimento ao cidadão e ao contribuinte; que sejam minimizadas as disparidades técnicas e operacionais atualmente existentes entre as várias administrações fiscais municipais; que se estabeleçam as bases para a integração dos diferentes sistemas fiscais, de



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

modo a permitir um maior apoio às administrações municipais menos desenvolvidas.

O Programa visa, ainda, contribuir para a obtenção de maior homogeneidade na atuação fiscal da administração pública e, conseqüentemente, de maior equidade na estrutura e no funcionamento do federalismo fiscal brasileiro.

Os objetivos específicos a serem alcançados com a execução do Programa são os seguintes:

- **Quanto à transparência:**

- 1 – participação da população no planejamento e definição do orçamento e do plano de investimento municipal;
- 2 – divulgação periódica da execução do orçamento e dos atos da gestão pública municipal e
- 3 – avaliação e revisão das ações do poder público, que levem em conta a opinião da população.

- **Quanto à eficiência:**

- 1 – elevação do nível de financiamento do gasto público municipal, com receita própria;
- 2 – economicidade da administração pública municipal e
- 3 – disponibilidade para o cidadão dos serviços municipais com qualidade.

O alcance desses objetivos será avaliado por meio das metas e indicadores estabelecidos na Metodologia de Avaliação e Supervisão do Programa, que foi desenvolvida pelo BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento em coordenação com o Ministério da Fazenda e que integra os documentos do Programa.

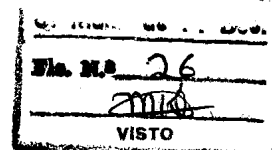
O Órgão Executor do Programa será o Ministério da Fazenda, por intermédio da sua Secretaria Executiva, especificamente da Unidade de Coordenação de Programas – UCP, anteriormente criada para coordenar o Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros – PNAFE.

Os recursos do Programa serão destinados:

- aos Municípios, mediante financiamento administrado pela CAIXA, que agirá em nome da União;
- à operação da UCP, nas atividades referentes ao Programa;
- à realização de conferências e cursos em nível nacional e



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

- à prestação de assistência técnica aos Municípios para preparação de Projetos de modernização administrativa e fiscal.

Os recursos do Programa se destinarão, basicamente, a aplicações das seguintes categorias de investimentos:

- consultoria – contratação de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, para apoiar ou desenvolver as atividades do Projeto, inclusive sistemas informatizados;
- capacitação – contratação de cursos, seminários e outras formas de treinamento e realização de visitas técnicas, nacionais e internacionais;
- equipamentos de informática – aquisição de hardware, redes de computação, software básico e sistemas aplicativos;
- equipamentos de apoio e comunicação – aquisição de veículos instrumentos de comunicação e outros bens móveis.
- Infra-estrutura – construção, reforma e adequação de ambientes físicos e
- Ajuste do quadro – implantação de Programa de Ajuste do Quadro.

O Município de Pato Branco pelo número de habitantes enquadra-se no Projeto Ampliado do Programa, o orçamento global de cada Projeto deverá ser distribuído entre 50%(cinquenta por cento) de financiamento do BID e 50% (cinquenta por cento) de contrapartida do Município. O financiamento do BID deverá ser utilizado para as seguintes parcelas:

- parte do investimento básico e do imprevisto e
- inspeção e vigilância

A contrapartida do Município deverá ser aplicada em:

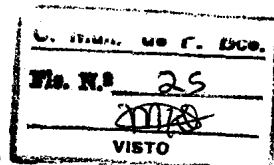
- outros investimentos;
- gastos financeiros com juros;
- comissão do agente financeiro e co-executor do Programa e comissão de crédito e
- administração do Projeto.

Os prazos de carência e de amortização dos subempréstimos concedidos aos Municípios no âmbito do Programa serão de 4 anos de carência e 15 ou 16 anos de amortização, em prestações semestrais, consecutivas e tanto quanto possível iguais.

Teve o cuidado a comissão de observar os documentos juntados ao Projeto o qual informa a capacidade de endividamento do Município, conforme pode ser observado, com os dados relativos a receita e da despesas



Câmara Municipal de Pato Branco



dos últimos 12 meses (maio/1999 à abril/2000), o município encontra-se comprometido com o ICMS 14,86% e ficará com 18,69%, enquanto o FPM, o nível existente de comprometimento é de 11,26%.

Observe-se também que encontra-se 78,77% da despesas de custeio em relação a receita efetiva comprometida.

Que a participação do ICMS bruto na receita total é de 38,19% ,do FPM é de 29,18% e da Receita Própria na Receita Total é de 27,66%, perfazendo um total de 89,27% de comprometimento

Ainda observamos nos documentos anexos ao projeto que o valor total do empréstimo será pago em 20 (vinte anos), com um prazo de carência de 4 (quatro) anos, com uma taxa de juros de 6,20% (seis vírgula vinte por cento) ao ano, e taxa de crédito de 0.75% (zero virgula setenta e cinco por cento) ao ano, que o total a ser pago no final de 20 anos é de R\$ 2.450.257,00 (dois milhões, quatrocentos e cinqüenta mil, duzentos e cinqüenta e sete reais).

O BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento terá como investimento básico o valor de R\$ 1.474.970,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta reais) e o Município de R\$ 272.089,00, (duzentos e setenta e dois mil, oitenta e nove reais) valor esse de contrapartida financeira.

Por verificar que a matéria está em conformidade com os parâmetros legais e regimentais, somos de **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação da mesma.

É o parecer, SMJ.

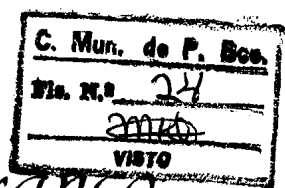
Pato Branco, 19 de maio de 2000.

Pela Comissão de Finanças e Orçamentos

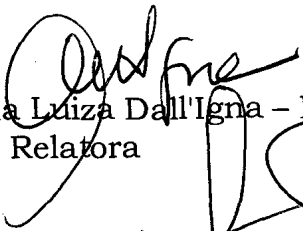
Roberto Carlos Chioquetta - PPS
Presidente

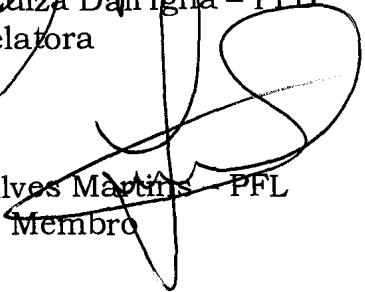


Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

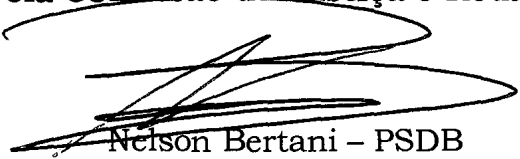

Laurinha Luiza Dall'Igna - PPB
Relatora


Orceli Alves Martins - PFL
Membro

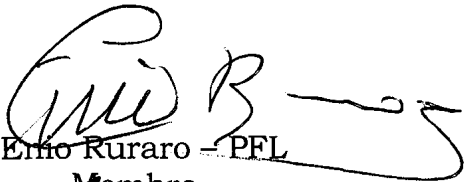

Cilmar Pastorello-PDT
Membro

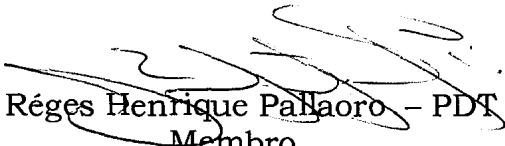

Carlinho Antonio Polazzo-PFL
Membro

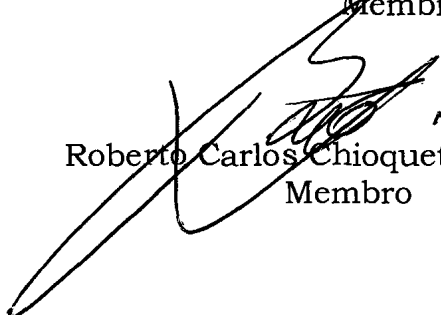
Pela Comissão de Justiça e Redação


Nelson Bertani - PSDB
Presidente


Afonso Ferreira de Almeida - PMDB
Membro


Elio Ruraro - PFL
Membro


Régis Henrique Palaoro - PDT
Membro


Roberto Carlos Chioquetta - PPS
Membro

CATEGORIAS DE INVESTIMENTO
 (Poderá ser alterado de acordo com o Plano de Investimentos do Projeto)

		Projeto Ampliado	Porcentagem Prevista	Valor R\$ a ser usado
Capacitação Técnica	Cursos Seminários Visitas Técnicas	10% a 30%	15%	221.245,50
Consultoria	Contratação de profissionais para apoiar e/ou desenvolver atividades programadas	10% a 40%	15%	221.245,50
Equipamentos de Informática	Aquisição de Hardware/Software e afins na área de informática	0 a 40%	20%	294.994,00
Apoio e Comunicação	Aquisição de bens móveis e de comunicação: central telefônica, rede de computação, veículos	0 a 20%	20%	294.994,00
Infra-estrutura	Serviços para adequações física	0 a 30%	30%	442.491,00
PDV	Plano de Demissão Voluntária	0 a 5%	0%	0,00
TOTAL GERAL R\$				1.474.970,00

FINANCIAMENTO

- ♦ **Carência (do principal)** - 4 anos
- ♦ **Prazo para pagto.** - 20 anos
- ♦ **Juros** - Internacional (6,2%)
- ♦ **Correção** - Variação cambial
- ♦ **Garantia** - Repasse FPM e ICMS
- ♦ **Taxa de crédito** - 0.75% a a

CONTRAPARTIDA (50%)

- Contrapartida financeira;
- Administração do projeto UEM;
- Juros e comissão pagos durante a execução do projeto;
- Comissão de Permanência dos valores não desembolsados;
- Toda e qualquer despesa com o projeto, considerando as categorias de investimentos básicos, ocorridas a partir de 05/98;
- Outros investimentos (manutenção dos sistemas, alocação de recursos humanos, redução de quadro, etc.).

PLANILHA DE CÁLCULO ESTIMATIVA FINANCEIRO DO PROJETO

Informe os Valores nas Células (B5 a B14)

Valor Máximo Financiamento	1.485.000	BID
Prazo de Carência	4 Anos	
Prazo de Pagamento	20 Anos	
Taxa de Crédito	0,75%	aa-saldo disponível
Taxa de Juros	6,20%	aa-saldo devedor
Contrapartida	15,00%	Contrapartida Município
Retirada no ano 1	25,00%	Perc. VI. Financiada
Retirada no ano 2	55,00%	Perc. VI. Financiada
Retirada no ano 3	20,00%	Perc. VI. Financiada
Retirada Total	100,00%	

INVESTIMENTO BÁSICO

BID	1.474.970
MUNICÍPIO	272.089
TOTAL	1.747.059

PROGRAMAÇÃO DESEMBOLSO

FONTE	ANO 1	ANO 2	ANO 3	TOTAL
BID	368.743	811.234	294.994	1.474.970
MUNICÍPIO	68.022	149.649	54.418	272.089
TOTAL	436.765	960.882	349.412	1.747.059

ORÇAMENTO GLOBAL

ITENS	BID	MUNICÍPIO	TOTAL
1 - Administração (UEM)	-	174.706	174.706
2 - Investimentos	-	-	-
2.1 - Investimentos Básicos	1.474.970	272.089	1.747.059
2.2 - Outros Investimentos	-	965.235	965.235
2.3 - Imprevistos	147.497	27.209	174.706
3 - Gastos Financeiros	-	-	-
3.1 - Inspeção e Vigilância	14.750	-	14.750
3.2 - Comissão Crédito	-	10.509	10.509
3.3 - Juros	-	187.469	187.469
TOTAL	1.637.217	1.637.217	3.274.433

Law 2

ESTIMATIVA DE VALORES									
Ano	Desembolso Total	Desembolso Município	Desembolso / BID	Saldo Disponível	Saldo Devedor	Encargos Financeiros		Amortização do Principal	Total dos Pagamentos Semestral
						Com. Crédito	Juros		
	1.747.059	272.089	1.474.970	1.474.970					
1	436.765	68.022	368.743	1.106.228	368.743				
2	960.882	149.649	811.234	294.994	1.179.976	8.297	22.862		31.159
3	349.412	54.418	294.994	-	1.474.970	2.212	73.159		75.371
4				-	1.474.970	-	91.448		91.448
5				-	1.474.970	-	91.448	92.186	183.634
6				-	1.382.784	-	85.733	92.186	177.918
7				-	1.290.599	-	80.017	92.186	172.203
8				-	1.198.413	-	74.302	92.186	166.487
9				-	1.106.228	-	68.586	92.186	160.772
10				-	1.014.042	-	62.871	92.186	155.056
11				-	921.856	-	57.155	92.186	149.341
12				-	829.671	-	51.440	92.186	143.625
13				-	737.485	-	45.724	92.186	137.910
14				-	645.299	-	40.009	92.186	132.194
15				-	553.114	-	34.293	92.186	126.479
16				-	460.928	-	28.578	92.186	120.763
17				-	368.743	-	22.862	92.186	115.048
18				-	276.557	-	17.147	92.186	109.332
19				-	184.371	-	11.431	92.186	103.617
20				-	92.186	-	5.716	92.186	97.901
TOTAIS	1.747.059	272.089	1.474.970			10.509	964.778	1.474.970	2.450.257
Obs.: Os pagamentos serão semestrais									

PREFEITURA MUNICIPAL DE: PATO BRANCO

CGC/MF: 76.995.448/0001-54

MÊS BASE:

Abril-2000

Atenção: Se houver receita eventual, por exemplo, a extinção do Fundo de Previdência, digite o valor aqui !

BALANCETES MESES DE:	RECEITA TOTAL ARRECADADA	OPERAÇÕES DE CRÉDITO REALIZADAS	ALIENAÇÕES DE BENS	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	FUNDEF
Maio/1999	1.858.883,11	27.140,42		535.656,16	42.002,90	461.960,21		196.758,70
Junho/1999	1.408.546,80	56.136,31		311.091,55	44.095,36	458.313,65		171.159,29
Julho/1999	1.381.867,67			323.541,82	44.107,42	446.776,89		192.588,23
Agosto/1999	1.854.964,30		235.500,00	405.673,20	44.177,21	455.490,33		181.920,77
Setembro/1999	1.412.122,67	58.980,80		366.481,70	44.496,12	456.353,47		198.308,91
Outubro/1999	1.702.104,27			448.091,29	46.449,08	513.912,42		208.553,24
Novembro/1999	1.689.696,72			414.533,41	45.377,56	529.930,79		198.772,47
Dezembro/1999	1.949.250,89			506.919,31	42.494,73	630.494,87		230.800,26
Janeiro/2000	1.895.116,15			515.205,32	39.181,84	885.808,76		150.909,35
Fevereiro/2000	2.735.528,72			490.196,89	36.395,39	1.023.347,21		60.446,05
Março/2000	1.845.998,46	27.225,94		513.354,58	44.904,48	605.517,37		101.071,74
Abril/2000	2.162.467,73		8.300,00	584.732,32	45.797,37	619.466,11		65.761,31

BALANCETES MESES DE:	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	RECEITAS FINANCEIRAS	RECEITAS FINANCEIRAS FUNDEF	ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO ANTERIOR	DESPESAS EMPENHADAS	ENCARGOS DA DÍVIDA	AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA
Maio/1999	12.000,00		357,42			1.535.173,77	21.324,27	41.136,24
Junho/1999	42.000,00		685,91			1.483.557,78	21.330,46	38.895,50
Julho/1999		945,00	516,55			1.592.450,89	53.737,92	95.815,58
Agosto/1999			1.080,55			1.657.183,52	18.603,25	39.613,49
Setembro/1999		23.808,00	645,64			1.525.778,86	48.312,18	93.284,10
Outubro/1999	5.419,00		2.633,69			1.691.477,95	23.302,97	50.305,25
Novembro/1999	63.500,00	90.797,34	1.706,87	8,00		1.486.222,38	37.147,42	94.784,76
Dezembro/1999	117.000,00		768,90	1.487,90		2.545.345,29	64.801,15	128.350,67
Janeiro/2000	57.283,87		80,40	130,85		1.822.861,41	22.943,73	48.861,72
Fevereiro/2000			272,33	1.339,02		1.667.358,61	55.047,58	114.494,94
Março/2000	2.683,07	5.873,50	1.039,32	1.605,22		2.324.201,14	47.148,65	86.288,96
Abril/2000	18.666,00		1.771,76	1.843,54		1.717.399,98	48.739,61	81.518,06

MÊS BASE: Abril-2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE: PATO BRANCO

VIC/MF: 76.995.448/0001-54

PLANILHA PARA APURAÇÃO DA RECEITA LÍQUIDA REAL

BALANCETES DOS MESES DE:	RECEITA TOTAL ARRECADADA (A)	OPERAÇÕES DE CRÉDITO REALIZADAS (B)	ALIENAÇÕES DE BENS REALIZADAS (C)	TRANSFERÊNCIAS VINCULADAS A QUALQUER TÍTULO (D)	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS QUE SERÃO APLICADAS OBRIGATORIAMENTE EM EDUCAÇÃO (E)	VOLUNTÁRIAS OU DOAÇÕES RECEBIDAS PARA ATENDER DESPESAS DE CAPITAL (F)	ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR (G)	RECEITA LÍQUIDA REAL (G)=(A)-(B+C+D+E+F+G)	DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL "EMPENHADAS"	RECEITAS FINANCEIRAS	ENCARGOS DA DÍVIDA	AMORTIZA-ÇÕES DA DÍVIDA
Maio/1999	1.858.883,11	27.140,42	0,00	238.761,60	249.404,09	12.000,00	0,00	1.331.577,00	1.535.173,77	357,42	21.324,27	41.136,24
Junho/1999	1.408.546,80	56.136,31	0,00	215.254,65	192.351,30	42.000,00	0,00	902.804,54	1.483.557,78	685,91	21.330,46	38.895,50
Julho/1999	1.381.867,67	0,00	0,00	236.695,65	192.579,68	0,00	945,00	951.647,34	1.592.450,89	516,55	53.737,92	95.815,58
Agosto/1999	1.854.964,30	0,00	235.500,00	226.097,98	215.290,88	0,00	0,00	1.178.075,44	1.657.183,52	1.080,55	18.603,25	39.613,49
Setembro/1999	1.412.122,67	58.980,80	0,00	242.805,03	205.708,79	0,00	23.808,00	880.820,05	1.525.778,86	645,64	48.312,18	93.284,10
Outubro/1999	1.702.104,27	0,00	0,00	255.002,32	240.500,93	5.419,00	0,00	1.201.182,02	1.691.477,95	2.633,69	23.302,97	50.305,25
Novembro/1999	1.689.696,72	0,00	0,00	244.158,03	236.116,05	63.500,00	90.797,34	1.055.125,30	1.486.222,38	1.706,87	37.147,42	94.784,76
Dezembro/1999	1.949.250,89	0,00	0,00	274.782,89	284.353,55	117.000,00	0,00	1.273.114,46	2.545.345,29	768,90	64.801,15	128.350,67
Janeiro/2000	1.895.116,15	0,00	0,00	190.222,04	350.253,52	57.283,87	0,00	1.297.356,72	1.822.861,41	80,40	22.943,73	48.861,72
Fevereiro/2000	2.735.528,72	0,00	0,00	98.180,46	378.386,03	0,00	0,00	2.258.962,24	1.667.358,61	272,33	55.047,58	114.494,94
Março/2000	1.845.998,46	27.225,94	0,00	147.581,44	279.717,99	2.683,07	5.873,50	1.382.916,52	2.324.201,14	1.039,32	47.148,65	86.288,96
Abril/2000	2.162.467,73	0,00	8.300,00	113.402,22	301.049,61	18.666,00	0,00	1.721.049,90	1.717.399,98	1.771,76	48.739,61	81.518,06
TOTALS	21.896.547,49	169.483,47	243.800,00	2.482.944,31	3.125.712,41	318.551,94	121.423,84	15.434.631,52	21.049.011,58	11.559,34	462.439,19	913.349,27

18% DA RECEITA REAL LÍQUIDA = CAPACIDADE ANUAL DE ENDIVIDAMENTO

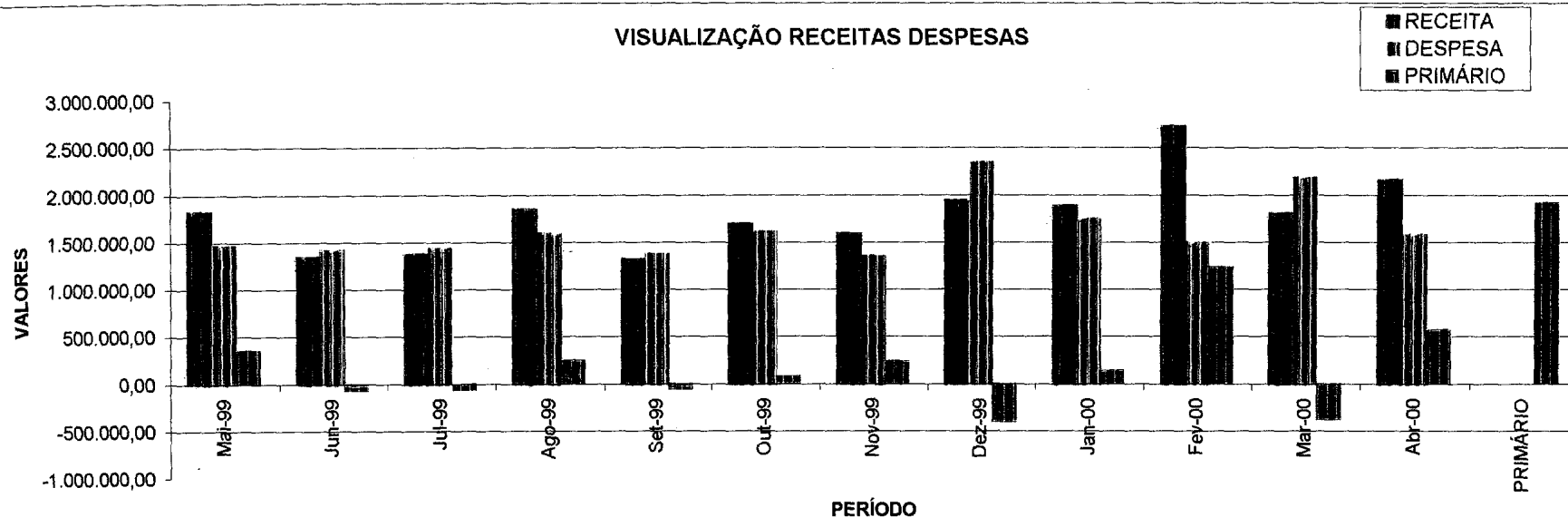
2.778.233,67

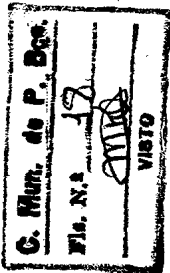
13% DA RECEITA REAL LÍQUIDA = CAPACIDADE ANUAL DE PAGAMENTO

2.006.502,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE: PATO BRANCO

VISUALIZAÇÃO RECEITAS DESPESAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE: PATO BRANCO

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

D e s c r i ç ã o		Valores
Total de Receitas		21.896.547,49
(-) menos		
Receitas de Privatização		
Operações de Crédito		169.483,47
Anulação de Restos a Pagar		121.423,84
Rendimentos de Aplicações Financeiras		11.559,34
Total de Receitas Fiscais (a)		21.594.080,84
Total de Despesas		21.049.011,58
(-) menos		
Encargos da Dívida		462.439,19
Amortizações da Dívida		913.349,27
Anulação de Restos a Pagar do Exercício Anterior		0,00
Total de Despesas Fiscais (b)		19.673.223,12
Resultado Primário (a) - (b)		1.920.857,72

MÊS BASE:

Abril-2000

C. Mun. de P. Branco

Fla. N.º 17

Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE: PATO BRANCO

PLANILHA PARA APURAÇÃO DOS PAGAMENTOS A SEREM REALIZADOS NO EXERCÍCIO

VALORES EM R\$ (REAL)

MÊS BASE: Abril-2000

		Valores pagos no último mês de balancete		20.701,11									
		Saldo Devedor no último mês de balancete		1.650.542,99									
PERÍODO	OPERAÇÕES CONTRATADAS E AINDA NÃO LIBERADAS	OPERAÇÕES AUTORIZADAS E AINDA NÃO CONTRATADAS	CONTRATOS BANCOS ESTADUAIS	CONTRATOS BANCOS FEDERAIS	INSS	FGTS	FUNDO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	PASEP	ARO	PRECATÓRIOS JUDICIAIS		VALORES PAGOS NO EXERCÍCIO	TOTAL R\$
VALORES	148.348,56												
Nº ANOS	5												
2000	16.892,15		548.632,28	163.345,60	165.608,88	0,00	0,00	0,00				505.043,25	1.399.522,16
2001	45.370,76	0,00	850.132,63	245.018,40	248.413,32	0,00	0,00	0,00					1.388.935,11
2002	42.771,96	0,00	670.403,08	245.018,40	248.413,32	0,00	0,00	0,00					1.206.606,76
2003	42.771,96	0,00	587.469,20	245.018,40	248.413,32	0,00	0,00	0,00					1.123.672,88
2004	42.771,96	0,00	259.710,53	245.018,40	248.413,32	0,00	0,00	0,00					795.914,21
2005	40.173,18	0,00	54.470,88	172.626,57	248.413,32	0,00	0,00	0,00					515.683,95
2006	0,00	0,00	41.295,96		242.867,51	0,00	0,00	0,00					284.163,47
2007	0,00	0,00	17.200,24		0,00	0,00	0,00	0,00					17.200,24
2008	0,00	0,00	13.275,18		0,00	0,00	0,00	0,00					13.275,18
2009	0,00				0,00	0,00	0,00	0,00					0,00
2010	0,00				0,00	0,00	0,00	0,00					0,00
após	0,00				0,00	0,00	0,00	0,00					0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE: PATO BRANCO

MAPA DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA (INTERNA + EXTERNA) APÓS A REALIZAÇÃO DA(S) OPERAÇÃO (ÕES) PRETENDIDAS

LIMITES OPERACIONAIS		DÍVIDA CONSOLIDADA (INTERNA + EXTERNA)				S A L D O APÓS A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO(ÕES) EM EXAME (E) = (A)-(D)	
		OPERAÇÕES JÁ EXISTENTES (B)	EXERCÍCIOS DE:	OPERAÇÃO (ÕES) EM EXAME COM LIBERAÇÕES PREVISTAS PARA OS EXERCÍCIOS DE: (C)	SITUAÇÃO APÓS A REALIZAÇÃO DA(S) OPERAÇÃO(ÕES) EM EXAME (D)=(B)+(C)		
DISCRIMINAÇÃO	VALORES (A)						
Valor Orçado a título de "Despesas de Capital" Artigo da Res 78/98 - SF ESTE É UM DOS LIMITADORES DA "CAPACIDADE ANUAL DE ENDIVIDAMENTO"	15.008.300,00	175.574,50	2000	1.500.000,00	1.675.574,50	13.332.725,50	
			2001		0,00	15.008.300,00	
			2002		0,00	15.008.300,00	
			2003		0,00	15.008.300,00	
			SOMA		1.500.000,00		
(Lei da Câmara) Autorização Legislativa	2.689.267,96	891.495,61		1.500.000,00	2.391.495,61	297.772,35	
Limite estabelecido no inciso III, do Art. 6º para o Saldo Total da Dívida	2000	27.782.336,74		1.500.000,00	9.890.200,28	17.892.136,46	
	2001	26.238.873,59		0,00	9.890.200,28	16.348.673,31	
	2002	24.695.410,44	8.390.200,28	0,00	9.890.200,28	14.805.210,16	
	2003	23.151.947,28		0,00	9.890.200,28	13.261.747,00	
	2004	21.608.484,13				11.718.283,89	
Limite do inciso I, do Art. 6º d Resolução 78/98 18% Receita Líquida Real CAPACIDADE ANUAL DE ENDIVIDAMENTO		175.574,50	2000	1.500.000,00	1.675.574,50	1.102.659,17	
		0,00	2001	0,00	0,00	2.778.233,67	
	2.778.233,67	0,00	2002	0,00	0,00	2.778.233,67	
		0,00	2003	0,00	0,00	2.778.233,67	
			SOMA		1.500.000,00		
Limite do inciso II, do Art. 6º c Resolução 78/98 13% Receita Líquida Real CAPACIDADE ANUAL DE PAGAMENTO			DISPÊNDIOS ANUAIS EXERCÍCIOS DE:				
			2000	1.399.522,16	42.700,50	1.442.222,66	564.279,43
			2001	1.388.935,11	230.421,00	1.619.356,11	387.145,99
			2002	1.206.606,76	402.115,46	1.608.722,22	397.779,87
			2003	1.123.672,88	373.465,35	1.497.138,23	509.363,87
			2004	795.914,21	344.815,35	1.140.729,56	865.772,54
	2.006.502,10		2005	515.683,95	286.842,49	802.526,43	1.203.975,66
			2006	284.163,47	173.746,69	457.910,16	1.548.591,94
			2007	17.200,24	159.187,84	176.388,08	1.830.114,02
			2008	13.275,18	127.365,30	140.640,48	1.865.861,62
			2009	0,00	63.089,44	63.089,44	1.943.412,66
			2010	0,00	44.642,44	44.642,44	1.961.859,66
			2011	0,00	0,00	0,00	2.006.502,10
			2012	0,00	0,00	0,00	2.006.502,10
			2013	0,00	0,00	0,00	2.006.502,10

"ENDIVIDAMENTO" ANÁLISE DE COMPROMETIMENTO EM RELAÇÃO AS RECEITAS

BASE DE DADOS: 12 ÚLTIMOS BALANÇETES, ATÉ

Abril-2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE: PATO BRANCO

SITUAÇÃO COM A PROJEÇÃO DA(S) NOVA(S) OPERAÇÃO(ÕES)

Resolução do Senado	Capacidades:	
	Endividamento	2.778.233,67
	Pagamento	2.006.502,10
	Resultado Primário	1.920.857,72

Nova(s) Operação(ões)	2000	1.500.000,00
	2001	
	2002	
	2003	
	SOMA	1.500.000,00

1 - COMPROMETIDO DO ICMS**1 - COMPROMETIDO DO FPM****3 - COMPROMETIDO DA RECEITA TOTAL**

ANO DE:	DADOS DE CONTRATOS BANESEADO	PROJEÇÃO COM A(S) NOVA(S) OPERAÇÃO(ÕES)	MAIOR COMPROMISSO ANUAL JÁ EXISTENTE	MAIOR COMPROMISSO ANUAL PROJETADO COM A(S) NOVA(S) OPERAÇÃO(ÕES)
2000	881.257,35	923.957,85	ANO DE:	ANO DE:
2001	895.503,39	1.125.924,39	2001	2001
2002	713.175,04	1.115.290,50		
2003	630.241,16	1.003.706,51	VALOR	VALOR
2004	302.482,49	647.297,84	895.503,39	1.125.924,39
2005	94.644,06	381.486,54		
2006	41.295,96	215.042,65		
2007	17.200,24	176.388,08	ICMS LÍQUIDO NOS ÚLTIMOS 12 MESES (Deduzidos 15% do Fundef)	
2008	13.275,18	140.640,48	6.024.266,27	
2009		63.089,44		
2010		44.642,44		
			NÍVEL DE COMPROMETIMENTO EXISTENTE	NÍVEL DE COMPROMETIMENTO COM A(S) NOVA(S) OPERAÇÃO(ÕES)
			14,86% -	18,69% -

ANO DE:	DADOS DE OUTRAS DÍVIDAS	MAIOR COMPROMISSO ANUAL JÁ EXISTENTE
2000	518.264,81	
2001	493.431,72	ANO DE:
2002	493.431,72	2000
2003	493.431,72	
2004	493.431,72	VALOR
2005	421.039,89	518.264,81
2006	242.867,51	
2007		FPM LÍQUIDO NOS ÚLTIMOS 12 MESES
2008		4.603.155,92
2009		
2010		
		NÍVEL DE COMPROMETIMENTO EXISTENTE
		11,26%

ANO DE:	DADOS DE TODAS AS DÍVIDAS	MAIOR COMPROMISSO ANUAL
2000	1.442.222,66	
2001	1.619.356,11	ANO DE:
2002	1.608.722,22	2001
2003	1.497.138,23	
2004	1.140.729,56	VALOR
2005	802.526,43	1.619.356,11
2006	457.910,16	
2007	176.388,08	RECEITA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES
2008	140.640,48	15.434.631,52
2009	63.089,44	
2010	44.642,44	
		NÍVEL DE COMPROMETIMENTO COM A(S) NOVA(S) OPERAÇÃO(ÕES)
		10,49%

ANÁLISE DAS DESPESAS COM CUSTEIO EM RELAÇÃO AS RECEITAS

RECEITAS		DESPESAS	
1 - TOTAL ARRECADADA	21.896.547,49	1 - TOTAL EMPENHADA	21.049.011,58
2 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	169.483,47	2 - INVESTIMENTOS COM EMPRÉSTIMOS	169.483,47
3 - ALIENAÇÃO DE BENS	243.800,00	3 - CONTRAPARTIDA DOS INVESTIMENTOS	42.370,87
4 - ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	121.423,84	4 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDAS	1.375.788,46
5 - CONVÊNIOS + FUNDEF	2.801.496,25	5 - EMPENHOS DE CONVÊNIOS + FUNDEF	2.801.496,25
6 - VALORES APLICÁVEIS EM EDUCAÇÃO	3.125.712,41	6 - EMPENHOS PARA EDUCAÇÃO	3.125.712,41
7 - RECEITA EFETIVA [1 - (2+3+4+5+6)]	15.434.631,52	7 - DESPESA COM CUSTEIO [1 - (2+3+4+5+6)]	12.158.371,67

DESPESA COM CUSTEIO EM
RELAÇÃO A RECEITA EFETIV

78,77%

PARTICIPAÇÃO DO ICMS
BRUTO NA RECEITA TOTAL

38,19%

PARTICIPAÇÃO DO
FPM BRUTO NA
RECEITA TOTAL

29,18%

PARTICIPAÇÃO DA RECEITA PRÓPRIA
NA RECEITA TOTAL

27,66%

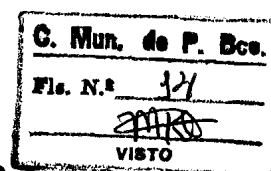
TOTAL COMPROMETIDO

89,27%



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PUBLICADO EM
DP N.º 222 de 1999

DECRETO Nº 3.800

Súmula: Cria a Unidade de Execução Municipal - UEM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Fica criada a Unidade de Execução Municipal -UEM, responsável pela elaboração, coordenação e supervisão do Projeto inserido no Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os municípios brasileiros - PNAFEM, bem como pela administração de recursos financeiros e demais obrigações que forem estabelecidas no contrato de subempréstimo a ser firmado com a Caixa Econômica Federal, Agente Financeiro da União, e demais documentos do PNAFEM.

Art. 2º - A UEM será composta por servidores municipais sendo:

1. Representante da Gerência Municipal, Sr Iris Antoninho Sartori Guerreiro na qualidade de Coordenador;
2. Representante da Assessoria Jurídica, Clécia Cerbaro
3. Representante do Departamento de Tributação, Clóvis Alexandre Barvinski
4. Representante do Departamento de Compras, Eluisane Müller de Carvalho
5. Representante do IPUPB - Geoprocessamento, Derli José Fischer
6. Representantes da Assessoria de Planejamento, Terezinha Lúcia Detoni e Carlos Lopes
7. Representante do Departamento de Finanças, Mauro José Sbarain
8. Representante do Cadastro Técnico, João Carlos Baier
9. Representante da Divisão de Cartografia, Jucelino Francisco dos Santos Filho
10. Representante do Departamento de Obras e Urbanismo, Kátia Maria de Andrade
11. Representante do Departamento de Fiscalização, Alaor Merlo Bernardi
12. Representante do Departamento de Recursos Humanos, Ademilson Cândido da Silva.

Art. 3º - Os integrantes da UEM manterão articulação permanente com as demais autoridades e demais servidores da Prefeitura Municipal de Pato Branco, com vistas a consecução do Projeto.

Art. 4º - Fica determinado que os servidores da Prefeitura deverão prestar todo o apoio necessário à implementação do Projeto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 30 de agosto de 1.999.


Alcei Guerra
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Branco.
Fla. N.º 13
VISTO

COMISSÃO DE MÉRITO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 115/99

Através do Projeto de Lei em nº 115/99, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 1.474.970,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

Informa o Executivo que os recursos resultantes desta operação de crédito são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros (PNAFM).

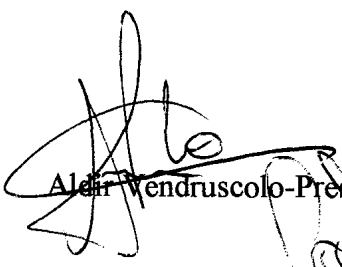
O Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros destina-se à modernização e ao fortalecimento das administrações municipais e tem por objetivos melhor a eficiência administrativa, a racionalização e a transparência na gestão da receita e do gasto público municipal.

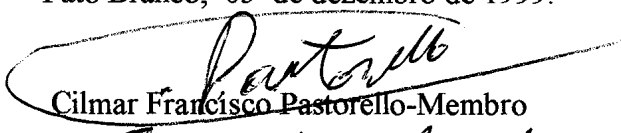
Para a obtenção do financiamento, o Município além de cumprir com as normas que regem o regulamento operativo do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios, deverá preencher as condições impostas pela Resolução nº 78/98 do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, tais como a obtenção de autorização específica do órgão legislativo municipal para realização da operação e inclusão na lei orçamentária municipal, entre outras discriminadas no Manual do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros.

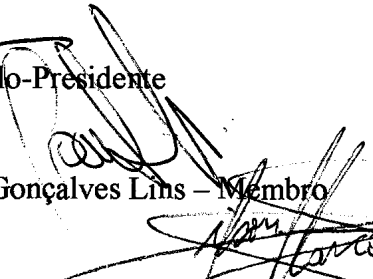
A matéria tem mérito, assim sendo esta relatoria emite **parecer favorável** a sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, SMJ.

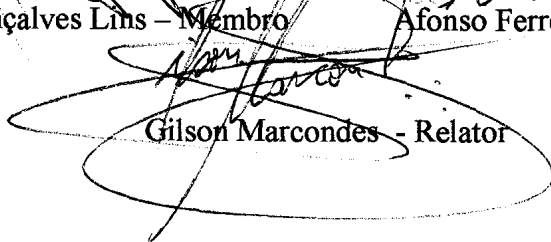
Pato Branco, 03 de dezembro de 1999.

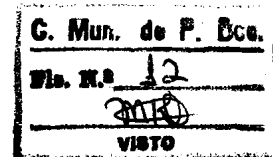

Aleir Vendruscolo-Presidente


Cilmar Francisco Pastorello-Membro


Carlos Roberto Gonçalves Lins - Membro


Afonso Ferreira de Almeida - Membro


Gilson Marcondes - Relator



Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 115/99

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 1.474.970,00 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

Dispõe a proposição, que os recursos resultantes desta operação de crédito são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e **serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros (PNAFM).**

No sentido de obter maiores esclarecimentos a respeito do financiamento pleiteado pelo Executivo Municipal, recorreremos à Caixa Econômica Federal – Agência de Pato Branco, a qual nos forneceu informações e documentos sobre o Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros, estando os mesmos acostados a esse parecer.

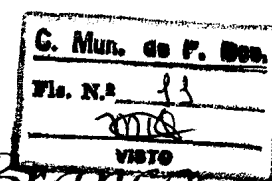
O Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros destina-se à modernização e ao fortalecimento das administrações municipais e tem por objetivos melhor a eficiência administrativa, a racionalização e a transparência na gestão da receita e do gasto público municipal.

Para atingir esses objetivos, o Programa prevê o apoio a Projetos de modernização fiscal destinados a:

- aperfeiçoar os mecanismos legais, operacionais, administrativos e tecnológicos com que contam as entidades responsáveis pela administração fiscal dos municípios;
- revisar a estrutura funcional e implantar métodos e instrumentos de planejamento, administração de recursos humanos e serviços gerais;
- fortalecer e integrar a administração financeira e consolidar a auditoria e o controle interno dos municípios;
- aperfeiçoar o controle do cumprimento das obrigações tributárias, por parte do contribuinte, mediante a implantação de novas técnicas e metodologias de arrecadação e fiscalização tributárias;



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

- agilizar a cobrança coativa da dívida tributária e fortalecer os processos de integração entre as administrações tributárias e os órgãos de cobrança judicial;
- instrumentalizar as prefeituras municipais para o exercício de funções relevantes da administração fiscal, de atenção ao cidadão e ao contribuinte;

Para serem declarados elegíveis como beneficiários do Programa, os municípios deverão atender os seguintes requisitos:

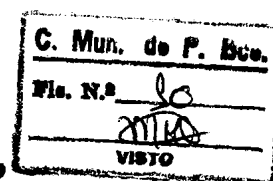
- assinar convênio de adesão com a União;
- assumir o compromisso de cumprir as seguintes condições estabelecidas no convênio:
 - a) criar a Unidade de Execução Municipal – UEM;
 - b) responder ao questionário de levantamento de dados;
 - c) apresentar Projeto;
 - d) atender as condições da resolução nº 78/98 do Senado Federal.

Frise-se que, para a obtenção do financiamento, o Município além de cumprir com as normas que regem o regulamento operativo do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios, deverá preencher as condições impostas pela Resolução nº 78/98 do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, tais como a obtenção de autorização específica do órgão legislativo municipal para realização da operação e inclusão na lei orçamentária municipal, entre outras discriminadas no Manual do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros.

Para garantia do principal e encargos do financiamento, prevê a proposição que o Município prestará contragarantia ao tesouro nacional em caráter irrevogável e irretratável, a título pro solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, incisos I, alínea “b” e § 3º, da Constituição Federal, discriminando as receitas tributárias as quais o município faz jus.



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

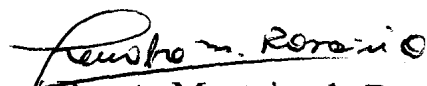
Cumpre ressaltar, que o procedimento acima referido, somente será adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas entre o Município e a Caixa Econômica Federal, ficando esta autorizada a requerer, em nome da União, a transferência das receitas tributárias a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal, para quitação do débito.

Demais informações sobre o Programa de Apoio à Administração Fiscal para o Municípios Brasileiros, os Vereadores poderão obtê-las manuseando o Regulamento Operativo, parte integrante deste parecer.

A proposição encontra guarida na norma contida no inciso XXX do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, estando apta a seguir sua regular tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 02 de dezembro de 1.999.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

RECEBIDO	
Data	29/11/99 Hora 18h
Assinatura	<i>[assinatura]</i>
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 09
<i>[assinatura]</i>
VISTO

MENSAGEM Nº 099

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto que solicita autorizar o Executivo Municipal a contratar financiamento junto a União através da Caixa Econômica Federal, para implementação do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM).

Este programa tem o propósito de instrumentalizar as administrações municipais, no sentido de criar condições para maior qualidade do gasto público, maior autonomia no financiamento desse gasto com receitas próprias e melhor qualidade na execução das funções sociais, especialmente, no atendimento ao cidadão e ao contribuinte, minimizando as disparidades técnicas e operacionais atualmente existentes entre as administrações fiscais, gerando efeito multiplicador das soluções desenvolvidas e criando bases para integração dos diferentes sistemas, de modo a permitir um maior apoio à administração fiscal municipal.

Ante o exposto, o Executivo Municipal confia que os nobres Edis, após análise que o Projeto merece, haverão de votar pela sua aprovação, em regime de **urgência**.

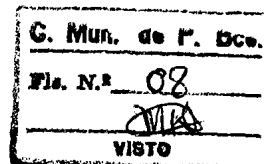
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 28 de outubro de 1999.

[assinatura]
Alceni Guerra
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 115/99

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a União através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 1.474.970,00 (hum milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

Parágrafo Único: Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros (PNAFM).

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a prestar contragarantia ao tesouro Nacional em caráter irrevogável e irretratável, a título pro solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, Incisos I, alínea "b" e § 3º, da Constituição federal.

Parágrafo Único: O procedimento autorizado no "caput" deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no orçamento do Município.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no Projeto e das despesas relativas a amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

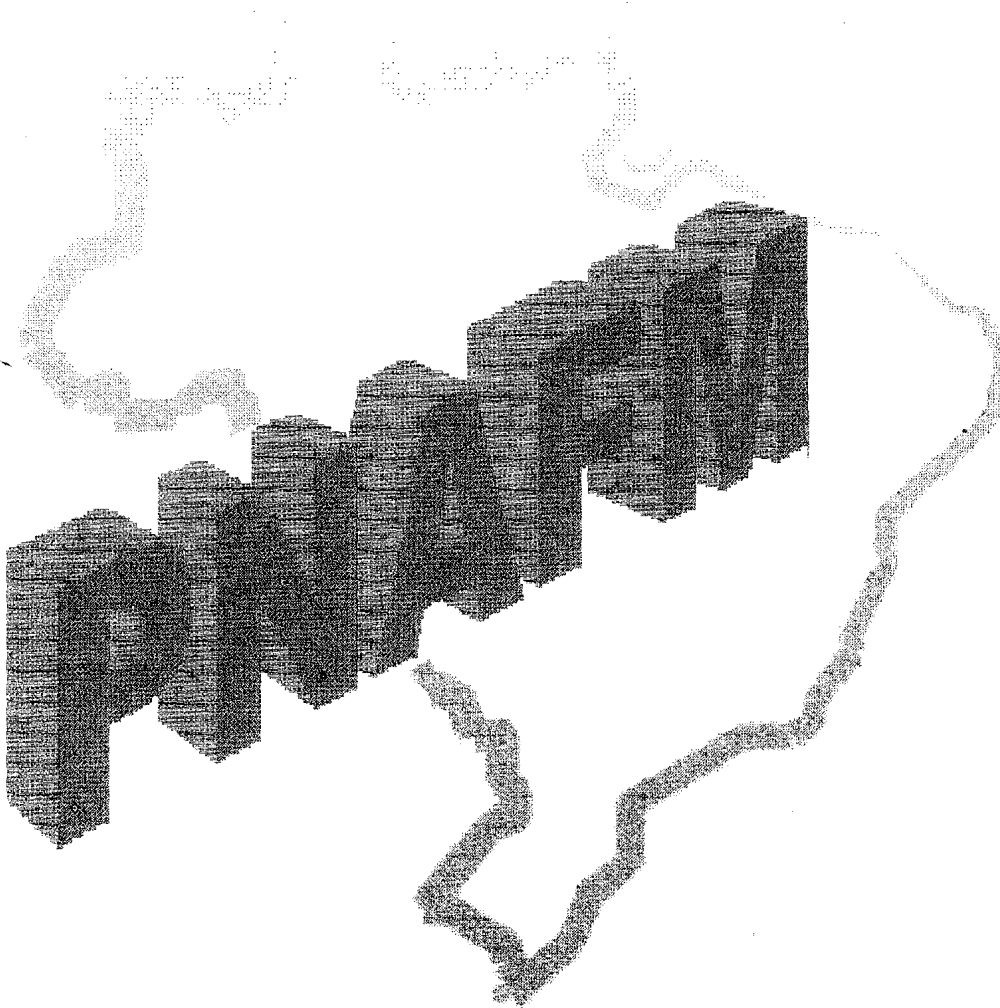
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 28 de outubro de 1999.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal

C. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 07

VISTO

Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros



OBJETIVO GERAL

G. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 06
<i>[Assinatura]</i>
VISTO

A busca permanente da eficiência administrativa, a racionalização e transparência dos recursos públicos municipais, tendo a modernização fiscal como base principal de seu "Plano de Ação".

DIRETRIZES DO BID

- ♦ Fortalecimento institucional
- ♦ Atendimento ao Cidadão
- ♦ Gestão Estratégica
- ♦ Gestão Financeira
- ♦ Gestão Tributária
- ♦ Integração
- ♦ Controle
- ♦ Tecnologia

LINHAS DE FINANCIAMENTO

- Aquisição de Soluções
Projeto Simplificado)
- Desenvolvimento de Soluções
(Projeto Ampliado)

Aquisição de Soluções

Soluções já desenvolvidas e homologadas pela UCP/LSTI - MF, Kit de soluções que possibilitem uma atuação integrada da Administração Fiscal dos Municípios.

⇒ Destina-se as Prefeituras Municipais com população até 50.000 habitantes.

Desenvolvimento de Soluções

Desenvolvimento de soluções integradas ou específicas, que atendam aos processos básicos da Administração Fiscal dos Municípios.

- ⇒ Destina-se as Prefeituras Municipais com população acima de 150.000 habitantes.
- ⇒ Opcional, mediante aprovação, para Municípios com população entre 50.001 a 150.000 habitantes.

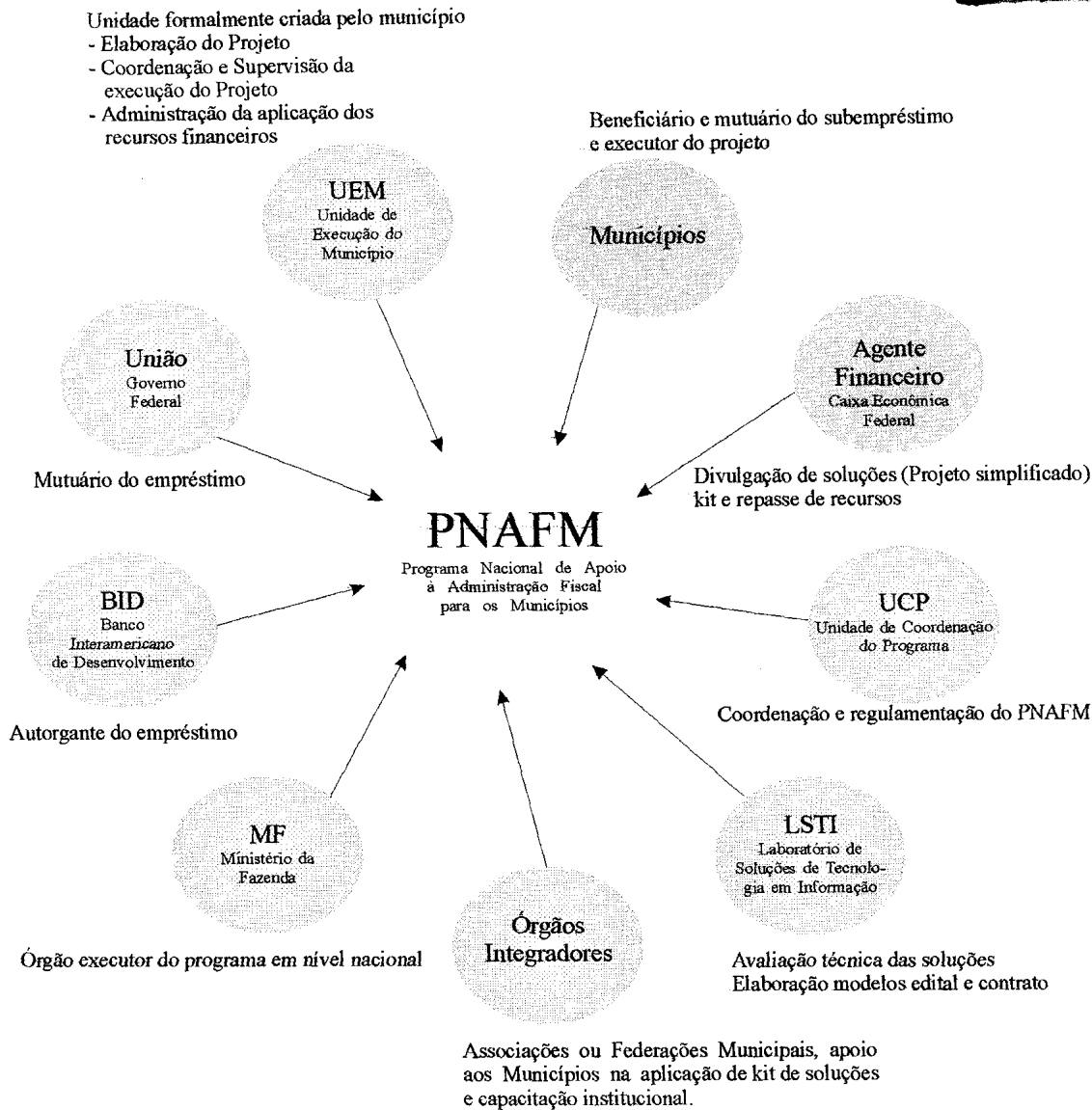
ÁREAS CONTEMPLADAS (Grupos/Componentes)

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 05

VISTO

- **Modernização Administrativa**
 - Estrutura Funcional
 - Planejamento
 - Recursos Humanos
 - Serviços Gerais
 - Atendimento ao Cidadão
 - Legislação
- **Modernização da Administração Fiscal**
 - Cadastro e Lançamento
 - Arrecadação e Cobrança Administrativa
 - Fiscalização
 - Contencioso Administrativo
 - Dívida Ativa
 - Executivo Fiscal
 - Execução Orçamentária e Financeira
 - Controle da Dívida Pública
 - Auditoria e Controle Interno
 - Estudos Sócios Econômicos
 - Acompanhamento da Execução de Convênios
- **Tecnologia da Informação**
 - Hardware e Software
 - Automação de Escritório
 - Comunicação de Dados

Entidades Integradoras do Programa

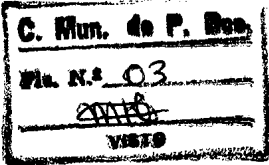


RECURSOS DISPONÍVEIS

O Programa conta com US\$ 2,2 bilhões, sendo 50% provenientes da União, mediante empréstimo junto ao BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento) e 50% de contrapartida da Administração Municipal.

ETAPAS	QTD PM'S	PERÍODO	BID (US\$)	CONTRA PARTIDA (US\$)	VALOR DO PROGRAMA (US\$)
1ª	1810	01/1999 a 12/2000	300000	300000	600.000.000
2ª	1783	01/2001 a 12/2002	450000	450000	900.000.000
3ª	1543	01/2003 a 12/2004	350000	350000	700.000.000
Total	5136		1.100.000	1.100.000	2.200.000.000

DIMENSIONAMENTO DO PROGRAMA



PROJETO SIMPLIFICADO
PORTES E VALORES MÁXIMOS

FAIXA	HABITANTES	VALOR (US\$) GLOBAL	VALOR (US\$) FINANCIADO	CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (%)
1	Até 5.000	232.000	116.000	5
2	5.001 a 10.000	270.000	135.000	5
3	10.001 a 20.000	346.000	173.000	5
4	20.001 a 30.000	424.000	212.000	10
5	30.001 a 50.000	540.000	270.000	10
6	50.001 a 70.000	748.000	374.000	10 ou 15
7	70.001 a 90.000	954.000	477.000	10 ou 15
8	90.001 a 120.000	1.370.000	685.000	10, 15 ou 20
9	120.001 a 150.000	1.786.000	893.000	10, 15 ou 20

PROJETO AMPLIADO
PORTES E VALORES MÁXIMOS

FAIXA	HABITANTES	VALOR (US\$) GLOBAL	VALOR (US\$) FINANCIADO	CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (%)
6	50.001 a 70.000	2.218.000	1.109.000	10 ou 15
7	70.001 a 90.000	2.834.000	1.417.000	10 ou 15
8	90.001 a 120.000	4.068.000	2.034.000	10, 15 ou 20
9	120.001 a 150.000	5.302.000	2.651.000	10, 15 ou 20
10	150.001 a 200.000	6.364.000	3.182.000	10, 15, 20, 25 ou 30
11	200.001 a 250.000	7.642.000	3.821.000	10, 20, ou 30
12	250.001 a 350.000	9.932.000	4.966.000	10, 20 ou 30
13	350.001 a 450.000	12.908.000	6.454.000	10, 25 ou 40
14	450.001 a 700.000	16.782.000	8.391.000	10, 25 ou 40
15	700.001 a 950.000	21.810.000	10.905.000	10, 15, 25 ou 40
16	950.001 a 1.950.000	30.528.000	15.264.000	10, 20 ou 40
17	1.950.001 a 2.950.000	42.740.000	21.370.000	25 ou 40
18	Acima de 2.950.001	64.120.000	32.060.000	40

CATEGORIAS DE INVESTIMENTO

		Projeto Simplificado	Projeto Ampliado
Capacitação Técnica	Cursos Seminários Visitas Técnicas	10% a 55%	10% a 30%
Consultoria	Contratação de profissionais para apoiar e/ou desenvolver atividades programadas	35% a 45%	10% a 40%
Equipamentos de Informática	Aquisição de Hardware/Software e afins na área de informática	40% a 45%	0 a 40%
Apoio e Comunicação	Aquisição de bens móveis e de comunicação	0 a 40%	0 a 20%
Infra-estrutura	Serviços para adequações física	5% a 40%	0 a 30%

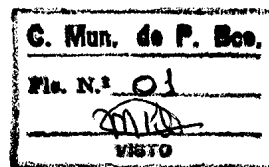
FINANCIAMENTO

- ♦ Carência (do principal) - 4 anos
- ♦ Prazo para pagto. - 20 anos
- ♦ Juros - Internacional (6,2%) / 6.98%
- ♦ Correção - Variação cambial
- ♦ Garantia - Repasse FPM e ICMS
- ♦ Taxa de crédito - 0.75% a a

CONTRAPARTIDA (50%)

- Contrapartida financeira;
- Administração do projeto UEM;
- Juros e comissão pagos durante a execução do projeto;
- Comissão de Permanência dos valores não desembolsados;
- Toda e qualquer despesa com o projeto, considerando as categorias de investimentos básicos, ocorridas a partir de 05/98;
- Outros investimentos (manutenção dos sistemas, alocação de recursos humanos, redução de quadro, etc.).

GEOPROCESSAMENTO



As prefeituras acima de 150.000 habitantes terão recursos adicionais, disponibilizados pelo programa, para formação dos cadastros técnicos, utilizando a tecnologia de geoprocessamento.

ELEGIBILIDADE DOS MUNICÍPIOS

1. Assinatura de "Termo de Adesão" assumindo o compromisso de cumprir as seguintes condições:
 - a) Criar a Unidade de Execução Municipal - UEM
 - b) Responder ao questionário de levantamento de dados
 - c) Apresentar o projeto (segundo orientação BID)
 - d) Atender as condições da resolução Nº 78/98 do Senado Federal.

COMO PARTICIPAR

As prefeituras municipais interessadas em participar do Programa, poderão encaminhar-se a Agência da Caixa Econômica Federal mais próxima ou reportar-se a Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda.

Encaminhando ofício ao Sr. Cincinato Rodrigues de Campos - Coordenador da UCP/PNAFM.

Endereço:

Esplanada dos Ministérios
Bloco P - 4º andar - sala 413
Edifício Sede - Brasília - DF
Cep: 70048-900

P.M. Modelo

Habitantes	=> 169.786
Faixa	=> 10
Orçamento Global	=> 6.364.000
BID	=> 3.182.000